

LEI

Nº 2566/2018

“Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, as entidades privadas sem fins econômicos que visem à execução de programas, projetos e serviços de acordo com a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado realizar repasses às entidades ou organizações sem fins econômicos, relativos aos projetos e programas selecionados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião - CMDCA, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, para o custeio das ações da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Sebastião, desde que cumprida à legislação específica pertinente.

Art. 2º - O montante global a ser despendido com os repasses não ultrapassarão os valores aprovados e normatizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião, regulamentados mediante Decreto para o exercício correspondente.

Art. 3º - A efetiva realização de repasse às entidades ficarão vinculadas ao estrito cumprimento das normativas e prazos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião, com a comprovação pelas beneficiárias de capacidade jurídica e regularidade fiscal e regularidade na prestação de contas de recursos públicos anteriormente recebidos, para integral atendimento do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2471/2017 de 12 de julho de 2017 - e nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:
02.04.0308 243340012.282000 3.3.50.43.00.00.00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 04 de julho de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito